



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 3.852

De 20 de dezembro de 2011.

“Altera a Lei nº. 3.851, de 13 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Bônus Premiação Para Valorização do Magistério no exercício de 2011, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar de Educação A1 ficam excluídos do elenco de cargos relacionados no “caput” do artigo 1º da Lei nº. 3.851, de 13 de dezembro de 2011, e incluídos no elenco de cargos relacionados no “caput” do artigo 2º daquela mesma lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DE ORLÂNDIA

20 de dezembro de 2011


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO

Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 055/11.

Projeto de Lei nº 062/11.